



PROCESSO Nº 877/17

PROTOCOLO Nº 14.118.496-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 452/17

APROVADO EM 14/08/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1824/17 – Sued/Seed, de 20/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina em 09/06/16, de interesse do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, no qual solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Jacarezinho, nº 80, Parque das Indústrias, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5067/14, de 16/09/14, pelo prazo de cinco anos, a partir de da publicação em DOE, de 18/09/14 até 18/09/19.

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3515/09, de 26/10/09 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5698/13, de 12/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 393/13, de 07/10/13, pelo prazo de quatro anos, a partir de 01/01/12 até 31/12/16.



PROCESSO N° 877/17

1.2 Plano de Curso

O Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 393/13, de 07/10/13.

Matriz Curricular (fl. 252)



COLEGIO ESTADUAL ALBINO FEIJÓ SANCHES - ENSINO FUNDAMENTAL, MEDIO E PROFISSIONAL Rua Jacarezinho
n° 80, Pq das Industrias, Londrina – Pr, Fone (43) 33412917, ldaalbinosanches@seed.pr.gov.br

Matriz Curricular							
Estabelecimento: CE Albino Feijó Sanches - EFMP							
Município: Londrina							
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA							
Forma: Subsequente			Implantação: gradativa a partir do início de 2017				
Turno: Noturno			Carga horária: 1408 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
			Organização: SEMESTRAL				
N°	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1°	2°	3°	4°	
1	802	FÍSICO-QUÍMICA		64	64	64	192
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
3	3029	LEGISLAÇÃO E NORMAS	32	32			64
4	6443	MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	32	32			64
5	153	METODOLOGIA DE REDAÇÃO E PESQUISA	32				32
6	3067	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL			48	48	96
7	805	PROCESSOS INDUSTRIAIS			64	48	112
8	807	QUÍMICA ANALÍTICA	32	64	64	64	224
9	1155	QUÍMICA APLICADA AO MEIO AMBIENTE				64	64
10	3021	QUÍMICA GERAL	64	64			128
11	813	QUÍMICA INORGÂNICA	64	32	48		144
12	814	QUÍMICA ORGÂNICA	64	64	64	64	256
TOTAL							1408
4446		ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO			34	34	67

Londrina, 02 de Dezembro de 2016

Marcos Waldemir Buche
Diretor
Res. 741/2016 - D.O.E. 04/03/2016



PROCESSO Nº 877/17

1.3 Quadro de Avaliação Interna (fl. 228)

ANO	SÉRIE/SEM	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSF.	REPROV.	REP.FR.	CONCLUINTES
2010(1)	1º	32	-	-	-	13	19
2010(2)	1º	33	12	-	-	03	18
2010(2)	2º	41	08	01	-	02	30
2011(1)	1º	37	18	-	01	02	16
2011(1)	2º	21	06	-	-	-	15
2011(1)	3º	30	05	-	-	-	25
2011(2)	1º	31	04	01	-	23	03
2011(2)	2º	16	-	01	-	05	10
2011(2)	3º	16	-	-	-	02	14
2011(2)	4º	25	-	-	-	-	25
2012(1)	1º	47	12	-	-	-	35
2012(1)	2º	07	02	-	-	03	02
2012(1)	3º	12	03	-	-	-	09
2012(1)	4º	16	01	-	-	01	14
2012(2)	2º	18	-	-	-	04	16
2012(2)	3º	03	-	-	02	01	00
2012(2)	4º	09	-	-	-	-	09
2013(1)	1º	47	21	02	-	08	16
2013(1)	3º	14	-	-	01	-	13
2013(2)	2º	16	-	-	-	04	12
2013(2)	4º	13	-	-	-	-	13
2014(1)	1º	41	02	03	-	22	14
2014(1)	3º	11	-	-	01	-	10

2014(2)	2º	15	-	-	-	03	12
2014(2)	4º	10	-	-	-	-	10
2015(1)	3º	12	-	-	03	-	09
2015(2)	4º	09	-	-	-	01	08
2016(1)	1º	20	-	-	-	08	12



PROCESSO N° 877/17

1.4 Comissão de Verificação (fl. 207)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 348/16, de 19/10/16, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Marta Virgínea Machado Klein, Cristiane Yamaguti Kogushi, licenciadas em Letras; Luzinete Vilela da Silva, licenciada em Pedagogia; e, como perita, Débora Garcia Perez, licenciada em Química, após análise da documentação e verificação, *in loco*, em seus relatórios circunstanciado e complementar, de 21/10/16, 13/12/16 e 09/02/17, declara as condições favoráveis para a renovação do reconhecimento do curso, e informa:

(...) **Melhorias** efetuadas: aquisição de novos equipamentos e materiais pedagógicos que facilitaram e possibilitaram progressos na qualidade das aulas teóricas e práticas. Pequenos reparos hidráulicos, elétricos, pintura, basicamente de manutenção e conservação da estrutura física. Recebeu através do Programa Brasil Profissionalizado, laboratório básico e específico de Química e através da parceria Seed/SANEPAR, recebeu um laboratório específico de Meio Ambiente, ambos bem instalados em termos de mobiliários, bancadas, cadeiras, equipamentos, vidrarias, reagente, todos os materiais necessários para o desenvolvimento das aulas práticas.

(...) As condições de higiene, iluminação, salubridade e saneamento estão adequadas para o atendimento da comunidade escolar.

(...) Aderiu ao **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola** e aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou a **Licença Sanitária**, mas a direção anexou justificativa, na qual relata que a escola foi notificada em 2009 pela Vigilância Sanitária, tendo sido solicitadas várias adequações. Declara a direção que vem realizando as adequações possíveis e que para as demais está no aguardo da liberação de Recurso de Cota Extra, já solicitada através do protocolo nº 12.076.725-9.

(...) Em relação à **acessibilidade** para educandos com deficiência possui rampa adaptada que dá acesso à quadra poliesportiva, piso tátil, barras metálicas na rampa de acesso que servem de guarda-corpo e facilitam a locomoção dos alunos, e banheiros adaptados.

(...) O **laboratório de Informática** está equipado com 05 CPUs e 20 monitores do Paraná Digital e 09 CPUs com 18 monitores do Proinfo.

(...) O **laboratório específico de Química**, adquirido por meio do Programa Brasil Profissionalizado do MEC, devidamente equipado e com grande quantidade e diversidade de vidrarias e materiais de uso diário, possibilita a aplicação e ampliação dos conhecimentos teóricos, complementando a aprendizagem.

(...) O **laboratório** específico para **Meio Ambiente**, dispõe de balança eletrônica 15 KG, balança analítica 220 g, balança digital de precisão 500 g (0,1g), GPS, deionizador de água, forno mufla microprocessado, clinômetro eletrônico haglof graus ou percentual, chuveiro e lava olhos de emergência em PVC, oxímetro portátil, medidor de oxigênio dissolvido, agitador magnético, autoclave, estufa estéril e secagem, lupa manual, manta aquecedora, PH-metro de bancada, medidor de ponto difusão.

(...) A **biblioteca**, instalada no bloco central, o espaço é intensamente utilizado pela comunidade escolar para o desenvolvimento de pesquisas e elaboração de trabalhos e palestras. O acervo bibliográfico específico para o curso é atualizado e diversificado, com 16 títulos e 10 volumes de cada título. A quantidade e qualidade do acervo bibliográfico são excelentes.



PROCESSO N° 877/17

(...) Mantém **convênio** com a Empresa Manisa Papéis; Cimplast Embalagens; ZRF Assessoria e Consultoria Empresarial Ltda. ME; Confepar – Cooperativa Central Agroindustrial Ltda.; Rabbit Indústria e Comércio de Higiene Pessoal Ltda.; Indústria Norte Paranaense de Bebidas Ltda.; Lavanderia Detalhe Ltda.; Empresa Soluções Piscinas.
(...) **Coordenações** de curso e de estágio e **Corpo Docente**, à fl. 221...

A Comissão de Verificação apresenta à fl. 221, corpo docente e coordenações do curso e do estágio com habilitação específica para as disciplinas indicadas e respectivas funções.

A Chefia do NRE de Londrina, pelo Termo de Responsabilidade emitido em 21/10/17, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 232)

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 274)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1273/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.6 Parecer DET/Seed (fl. 269)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 45/17, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que pelo Parecer CEE/CEMEP nº 393/13, de 07/10/13, a instituição de ensino obteve o reconhecimento do curso pelo prazo de cinco anos.

Constam à fl. 221, corpo docente e coordenações do curso e do estágio com habilitação específica para as disciplinas indicadas e respectivas funções, em conformidade com o inciso III, art. 47, Deliberação 03/13-CEE/PR e inciso IX, artigo 45, Deliberação nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 877/17

Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda o Certificado de Conformidade. Não apresentou a Licença Sanitária, mas foi anexado justificativa, na qual relata que a escola foi notificada em 2009 pela Vigilância Sanitária, tendo sido solicitadas várias adequações. A direção declara que vem realizando as adequações possíveis; e para as demais, está no aguardo da liberação de Recurso de Cota Extra, já solicitada através do protocolo nº 12.076.725-9.

Em relação à Licença Sanitária, a direção da instituição de ensino justifica à fl. 278:

(...) Conforme solicitação estamos informando que este estabelecimento de ensino vem providenciando as adequações necessárias de acordo com a notificação recebida pela Vigilância Sanitária no ano de 2009, conforme Auto/Termo nº 090/09 – SN.

As adequações providenciadas por este estabelecimento de ensino diz respeito ao cotidiano escolar, como: limpeza, higienização, disposição de materiais de higiene nos banheiros dos alunos, professores e funcionários, itens de segurança (luminárias de emergência, extintores, câmeras de monitoramento em salas de aula e na frente do colégio) e à construção de rampas, corrimãos, piso tátil e banheiro adaptado.

Também houve melhorias na pintura interna e externa das salas de aula, troca constante de vidros das janelas, substituição de portas e instalação de fechadura de segurança. Instalação de aparelhos de ar-condicionado em todas as salas de aula, reparos constantes nas redes elétrica e hidráulica, instalação de portas teladas na cozinha, construção de um abrigo externo para central de gás, construção de um portão de emergência com rampa de acesso, construção de cobertura na rampa de acesso ao colégio e recebimento de novos conjuntos escolares.

As demais adequações conforme o Auto/Termo são ordem estrutural e física, que necessitam de projetos específicos e recursos financeiros maiores. O colégio teve um protocolado de cota extra em 2006, para a realização de tais melhorias e que, infelizmente, foi arquivado.

No ano de 2016, este estabelecimento foi contemplado com o Projeto Escola 1000, onde poderemos dar prosseguimento aos atendimentos solicitados na notificação.

Em relação à Licença Sanitária, o Supervisor de Edificações do NRE de Londrina, justifica à fl. 279:

(...) Pelo presente, o setor de Logística/Edificações do Núcleo Regional de Educação de Londrina, informa que a unidade escolar Colégio Estadual Albino Feijó Sanches, município de Londrina, encontra-se inserida no Programa de Reparos do Governo do Estado do Paraná intitulado Escola 1000, cuja finalidade é executar reparos da ordem de cem mil reais em mil unidades escolares inseridas no respectivo Programa. Informa, ainda, que conforme definido pela Direção da Instituição, Conselho Escolar e comunidade em geral, serão realizados reparos nos seguintes ambientes:



PROCESSO Nº 877/17

-Banheiros masculino e feminino (reparos em portas, vasos, pisos, confecção de banheiro acessível);

-cozinha, depósito de merenda (reparos em pisos, azulejos, colocação de prateleira);

-reparos em beiral;

-instalação de grelhas em canaletas abertas;

-reparos na rede elétrica em geral;

-reparos em esquadrias metálicas (janelas de salas de aula).

Em tempo, ressalta-se que os reparos a serem executados na unidade escolar completam em itens faltantes para cumprimento do Termo emitido pela Vigilância Sanitária, nº 90/09-SN. Após concluída a referida obra de reparo, a unidade escolar deverá proceder a emissão de ofício ao órgão municipal para que o mesmo execute nova vistoria para emissão da Licença Sanitária.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, contrariando o estabelecido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a renovação do reconhecimento do curso será concedida por prazo inferior a cinco anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1408 horas, mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1475 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro semestres letivos, 35 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Albino Feijó Sanches – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de três anos, a partir de 01/01/17 até 31/12/19, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à obtenção da Licença Sanitária, condição indispensável quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO Nº 877/17

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE